

**MENSAGEM N.º 002/2015, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES:**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI**, em anexo, que objetiva a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal do exercício 2015 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O crédito disponível é oriundo de transferências de recursos oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, no exercício anterior, para a ampliação e reforma de unidades de saúde da Prefeitura, e não incluso no orçamento vigente.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o Projeto em regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 29 de janeiro de 2015.

José Roberto de Oliveira Rodrigues  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 002/2015

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual do exercício 2015 do Município no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0075.1.062 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE.	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

Fonte de Recurso: 0.3.14.000000 – Transferência de Recursos do SUS - União

**Art. 2º** - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultado do superávit financeiro em fonte específica (transferência de recursos do SUS-União).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 29 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL